



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 05/2008

Brasília - DF, 21 de julho de 2008.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 05/2008

Brasília - DF, 21 de julho de 2008.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 005-CPO, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de julho de 2008.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea a, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no Anexo A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 665, de 29 de setembro de 2004, e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 709-A, de 30 de setembro de 2005, tendo por base o Decreto nº 6445, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2008, e, ainda, a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 04/2008, de 3 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de julho de 2008, na forma que segue:

- I - para promoção a General-de-Exército: 02 (duas) vagas;
- II - para promoção a General-de-Divisão Combatente: 05 (cinco) vagas;
- III - para promoção a General-de-Divisão Engenheiro Militar: 00 (zero) vaga;
- IV - para promoção a General-de-Divisão Intendente: 00 (zero) vaga;
- V - para promoção a General-de-Divisão Médico: 00 (zero) vaga;
- VI - para promoção a General-de-Brigada Combatente: 09 (nove) vagas;
- VII - para promoção a General-de-Brigada Engenheiro Militar: 00 (zero) vaga;
- VIII - para promoção a General-de-Brigada Intendente: 00 (zero) vaga; e
- IX - para promoção a General-de-Brigada Médico: 00 (zero) vaga.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 21 de julho de 2008.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército